



ANEXO III

ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO MUNICÍPIO DE XX

XX/2020



Sumário

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS	4
2.1 - Projeções demográficas e de volumes.....	4
2.2 - Tarifa média efetiva	5
2.3 - Receitas.....	5
2.3.1 – Índice de Evasão de Receita.....	5
2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita	6
2.5 - Custos unitários	6
2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR.....	7
2.7 - Investimentos.....	8
2.7.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais.....	8
2.7.2 - Amortização do Ativo	9
2.8 – Impostos e taxas	9
3 – CONCLUSÃO	9



1 - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a avaliação econômico-financeira da prestação dos serviços de água e esgoto do Município de **XX** e foi elaborado com base no estudo de viabilidade econômico-financeira de XX/XX/2020. Tem por objetivo subsidiar o CONTRATO DE PROGRAMA a ser firmado entre a SABESP e o referido município por um período de XX anos.

Essa avaliação econômico-financeira utiliza o método do fluxo de caixa descontado. Todos os valores estão em moeda constante em R\$ (Reais) de 31/12/XX e as taxas utilizadas nesse trabalho também são expressas em termos reais.

Esta data-base reflete apenas uma referência prática para o fluxo de caixa de um contrato de XX anos que valerá a partir de sua assinatura.

O pressuposto dessa avaliação econômico-financeira é que o investidor, nesse caso a SABESP, recupere e remunere os recursos alocados ao seu custo médio ponderado de capital. O parâmetro do custo médio ponderado de capital utilizado é de 8,11% a.a.¹, conforme definido pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Para tanto, a receita esperada da companhia é aquela necessária para cobrir todos os custos operacionais, tributos e outros encargos, investimentos e remuneração do custo de oportunidade do capital da SABESP.

A base de ativos atual, composta pela BRR - Base de Remuneração Regulatória da ARSESP acrescida do valor das obras em andamento foi incluída no fluxo de caixa como desembolso inicial para efeito de avaliação econômica. A base de ativos atual considerada representa a parcela dos ativos atuais da SABESP a ser remunerada e amortizada nos próximos XX anos de contrato.

Uma das premissas desta avaliação econômico-financeira é a de amortização dos ativos pela vida útil. Assim, considera-se que poderá haver saldo residual, estimado em até 50% do valor presente dos investimentos previstos neste estudo, referente aos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato. Esse saldo residual deve ser indenizado à SABESP, nos termos do contrato e estimado em R\$ XX milhões.

¹ A taxa de desconto de 8,11% estabelecida pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, através da Nota Técnica nº RT/F/006/2018, e utilizada nesse estudo é a estimativa do custo ponderado de capital (WACC) da SABESP, sendo uma ponderação do custo de capital de terceiros e do custo de capital próprio pelo nível de alavancagem ótimo da companhia.



2 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

2.1 - Projeções demográficas e de volumes

Para as projeções de população e domicílios atendíveis foi utilizada a “Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050”, elaborada em 2015 pela Fundação SEADE e os respectivos índices de crescimento demonstrados no Anexo de Metas integrante do Contrato de Programa.

Com estes ajustes, o número de domicílios atendíveis no ano base atingiu o montante de XX domicílios para água e XX domicílios para esgoto. A população atendível no ano base foi calculada proporcionalmente ao número de habitantes por domicílio, apresentando no ano base o total de XX habitantes para água e XX habitantes para esgoto.

O principal vetor da projeção econômico-financeira é o volume micromedido. Os volumes evoluem em função do crescimento do número de domicílios atendidos e do volume por domicílio.

O número de domicílios atendidos evolui conforme o percentual de atendimento e da quantidade de domicílios totais.

O volume por domicílio evolui conforme três fatores: variação do número de pessoas por domicílio, fator de redução marginal por universalização em áreas carentes e crescimento da renda per capita.

A tabela 1 a seguir apresenta as projeções demográficas e de volumes.

Tabela 1 - Projeções demográficas e de volumes (a ser aqui inserida após projeção)

Fonte: Projeção da População e dos Domicílios para os Municípios do Estado de São Paulo - 2010-2050 elaborada em 2015 pela Fundação SEADE.



O volume micromedido total corresponde à multiplicação do volume por domicílio pelo número de domicílios atendidos.

2.2 - Tarifa média efetiva

A tarifa efetiva unitária é calculada por metro cúbico (m³) micromedido.

As tarifas aplicadas no município serão aquelas definidas pela ARSESP, conforme cláusula do Contrato de Prestação de Serviços *(aqui também será mencionada qualquer negociação em torno da tarifa a ser aplicada, bem como serão apresentadas as simulações de possíveis ajustes tarifários necessário ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato)*.

A tabela 2 a seguir, apresenta as projeções de tarifa média por m³ micromedido e percentual de evasão de receita por não pagamento.

Tabela 2 - Tarifa média efetiva e percentual de evasão (a ser aqui inserida após projeção)

2.3 - Receitas

O cálculo das receitas anuais é composto pelo produto dos parâmetros previstos de volume micromedido por domicílio, número de domicílios atendidos e tarifa média de água/esgoto.

São consideradas também as receitas indiretas que são provenientes de multas, da execução de ligações de água e esgoto, de extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. As receitas indiretas correspondem ao percentual de XX% do total de receitas de água e esgoto. Este índice refere-se ao verificado no município no período de janeiro a dezembro de XX, conforme informações obtidas no sistema contábil da empresa.

2.3.1 – Índice de Evasão de Receita

Foi adotado no estudo, como partida, índice de evasão de receitas de XX% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada no município nos anos de XX e XX, desconsiderando



os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP).

2.4 - Tributos e Encargos sobre a Receita

O estudo adota a alíquota de 6,4278% sobre o faturamento bruto para efeito de Cofins/Pasep e 0,50% sobre o faturamento líquido de impostos destinado a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instituída através do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007, devida à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

2.5 - Custos unitários

Os custos unitários referem-se somente aos custos para operar e manter os sistemas e respectivos serviços de água e esgotos e não incluem custos com evasão de receita, custos de capital, custos financeiros e custos com depreciação ou amortização e evoluem de acordo com parâmetros de produtividade total de fatores, ganhos de escala, custos de fatores e aumento do nível de serviço.

Os custos unitários por m³ micromedido tem como base os valores realizados no município no ano de XX, atualizados pelo IPCA-IBGE para a data de 31/12/XX e apresentam a seguinte distribuição:

Tabela 3 - Custos unitários iniciais (a ser aqui inserida)

Os custos totais são obtidos a partir da somatória dos custos operacionais, calculados com base nos custos unitários por m³ micromedido.

A tabela 4 apresenta as projeções desses custos e respectivos impostos.



Tabela 4 - Custos e Impostos (a ser aqui inserida após projeção)

2.6 - Valor da Base de Remuneração Regulatória - BRR

A base de ativos atual foi considerada no fluxo de caixa como desembolso inicial. Compreende a Base de Remuneração Regulatória líquida de depreciação, acrescida do valor de obras em andamento atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA, que totalizava, na data base de 31/12/XX, o valor de R\$ XX.

Para efeito de apuração da Base de Remuneração Regulatória são considerados apenas os ativos vinculados à prestação dos serviços de saneamento, tais como os utilizados na captação de água bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento de esgotos e disposição final do lodo, avaliados pelo custo de reposição.

Os ativos vinculados ao grupo de contas Bens de Uso Geral, também compõem a Base de Remuneração Regulatória - BRR e são avaliados pelo método expedito a partir da atualização de valores contábeis (Deliberação Arsesp 156/2010).

Este montante representa uma estimativa do valor do ativo ainda não remunerado.

A tabela a seguir apresenta o resultado da atualização dos ativos para o município de XX. A identificação e detalhamento de cada um dos ativos relativos ao Município encontram-se no anexo IV deste CONTRATO.

Tabela 5 - Valor da Base de Remuneração Regulatória – BRR

2.7 - Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típicos dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

A projeção dos investimentos em água, esgoto e bens de uso geral totaliza R\$ XX em valores correntes.

O valor do fluxo de investimento ao longo de XX anos, é coerente com o Plano de Metas do Anexo I, que integra este CONTRATO.

Tabela 6 - Investimentos em imobilizado, obras e capital de giro (a ser aqui inserida após projeção)

2.7.1 - Investimentos complementares em ações socioambientais

Os investimentos complementares correspondem a uma estimativa da SABESP de repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI para o município executar ações relacionadas aos serviços e ao saneamento ambiental. Essas ações de caráter socioambiental, que não podem ser executadas diretamente pelo prestador de serviços, são fundamentais para que a SABESP atinja seus compromissos e metas *(aqui serão detalhados os respectivos repasses, segundo negociado com o município)*.

Os pagamentos correspondentes aos investimentos complementares estão previamente condicionados à total adimplência das contas de água e esgoto dos próprios municipais, bem como à regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI pelo município.



2.7.2 - Amortização do Ativo

A amortização do ativo intangível é um item de despesa que não representa desembolso efetivo. Seu impacto no fluxo de caixa gera um benefício fiscal decorrente da sua consideração como despesa na base de cálculo dos impostos de renda e contribuição social sobre lucro líquido (IR+CSLL).

Como os ativos não são atualizados monetariamente na contabilidade, esse benefício perde valor real ao longo da amortização do bem. Foi considerada essa diminuição do benefício fiscal real decorrente da inflação ao longo do período de amortização.

2.8 – Impostos e taxas

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido foram considerados com uma alíquota efetiva conjunta de 34%.

3 – CONCLUSÃO

Aqui são apresentadas as conclusões extraídas a partir do fluxo consolidado com base nas premissas retromencionadas.

A Lei Federal nº 11.445/07 estabelece que os serviços de saneamento básico prestados mediante contratos de programa deverão atender às condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico, seja no âmbito do município ou na prestação regionalizada.

A atual premissa da regulação econômica praticada pela ARSESP assume como “prestação regionalizada” toda a base de municípios operados pela SABESP, utilizando-se dos subsídios cruzados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral da prestação de serviços pela Companhia, conforme previsto no §2º do Art. 29 da referida legislação.

Neste contexto, considera-se que a agência reguladora deverá continuar assegurando o equilíbrio geral da prestação de serviços pela SABESP, permitindo, desta forma, a prestação dos serviços no aludido município.

Ao término da conclusão é apresentado o fluxo de caixa projetado para o período contratual.